



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 030/2020
(de 16 de julho de 2020)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS PARTICULARES NAS PRAIAS DE ANTUNES A PONTA DE MANGUES OBEDECENDO AS MEDIDAS NA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a retomada dos passeios comerciais às piscinas naturais de Maragogi, a partir do dia 17 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO a retomada gradual do comércio no município, é necessário uma nova reorganização a fim de cumprir todos os preceitos do Protocolos Sanitários.

DECRETA

Art.1° FICAM temporariamente proibidos a exploração comercial dos estacionamentos privados das praias de Antunes a Ponta de Mangue, sob pena de multa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 16/07/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **17/julho/2020**.